



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal

ATA

1. A reunião iniciou-se às 9h:40min do dia 1º de dezembro de 2021 na Sala de Reuniões da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF com o objetivo de realização do escrutínio visando a seleção de representantes da Sociedade Civil que irão compor o Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal – CONSAB/DF em mandato de 2022 a 2024, conforme procedimentos de seleção dispostos na Portaria nº 154 de 13 de outubro de 2021.

2. A Comissão de Credenciamento e Apuração do Processo Seletivo destacou as seguintes informações:

2.1. Sobre o Conselho

- O CONSAB/DF, de caráter articulador e consultivo, criado mediante Decreto nº 38.458, de 30 de agosto de 2017, com alteração pelo Decreto Nº 40.082, de 04 de setembro de 2019, estabelece formalmente o instrumento de controle social focado nos serviços de saneamento básico, permitindo a participação da sociedade organizada na viabilização dos princípios fundamentais previstos na Política Nacional de Saneamento Básico – Lei Federal nº 11.445/2007, atualizada pela Lei nº 14.026/2020, considerada o novo marco legal do saneamento básico.

- A criação do Conselho é uma das metas do Plano Distrital de Saneamento Básico – PDSB elaborado pelo Governo do Distrito Federal – GDF em 2017 e 2018, tendo como uma das principais atribuições o acompanhamento da implementação do Plano, avaliando os relatórios sobre a prestação dos serviços e sua integração com os planos territorial, ambiental e de recursos hídricos, e propondo providências para o cumprimento de suas metas, conforme disposto na Lei nº 6.454, de 26 de dezembro de 2019, que institui o PDSB, regulamentado pelo Decreto nº 40.487, de 04 de março de 2020.

- O Conselho é composto por 24 membros contendo representantes de quatro grupos: Administração Pública do Distrito Federal; prestadores de serviço de saneamento básico; usuários de serviços de saneamento básico; e de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e entidades de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento.

2.2. Sobre a participação da sociedade civil

- Conforme previsão no Regimento Interno do Conselho, a cada 2 (dois) anos é realizado processo seletivo para seleção de representantes da sociedade civil.

2.3. Sobre a avaliação dos pedidos de credenciamento

- A Comissão de Credenciamento e Apuração se reuniu no dia 17 de novembro de 2021 para avaliar os pedidos de credenciamento entregues no protocolo da Secretaria de Obras – SODF no período de inscrição – 25 de outubro a 12 de novembro. Relatório Técnico - SODF/CONSAB (74269230) apresenta a ata da reunião.

- Foram entregues pedidos de credenciamento das seguintes entidades e respectivos segmentos, conforme quadro 01:

ENTIDADES CREDENCIADAS**Representantes dos usuários de serviços públicos de saneamento básico:****Residencial (1 vaga)**

1. Sindicato dos Condomínios Residenciais e Comerciais Distrito Federal – SINDICONDOMINIO/DF

Industrial (1 vaga)

1. Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA

Comércio e Serviços (1 vaga)

1. VAGO

Representantes de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico:**Entidades Técnicas com atuação no setor de Saneamento (2 vagas)**

1. Associação dos Engenheiros Ambientais e Sanitaristas do Distrito Federal – AEAS/DF
2. Associação Brasileira das Empresas Estaduais de Saneamento - AESBE
3. Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES/DF
4. Conselho Regional de Biologia - CRBIO
5. Conselho Regional de Engenharia do Distrito Federal - CREA/DF

Instituições de Ensino e Pesquisa, sediadas no Distrito Federal, com atuação na área de Saneamento Básico (2 vagas):

1. Universidade de Brasília - UnB
2. VAGO

Organização da Sociedade Civil com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade (3 vagas):

1. Associação Aliança Tropical de Pesquisa da Água – TWRA
2. Associação Brasileira de Construtores – ASBRACO
3. Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Distrito Federal e Entorno e Nordeste Goiano – FETADFE;
4. Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB/DF
5. Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON
6. Sindicato dos Engenheiros no Distrito Federal – SENGE/DF

Organização de defesa dos usuários ou consumidores (2 vagas)

1. VAGO
2. VAGO

Quadro 01: Entidades Credenciadas

- Todos os pedidos credenciamento apresentados foram DEFERIDOS à partir dos procedimentos previstos na Portaria nº 154, de 13 de outubro de 2021.
- Os segmentos que não receberam pedidos de credenciamento serão preenchidas através CONVITE a ser realizado pelo presidente do Conselho. Sendo os seguintes segmentos: *Comércio e Serviços; Instituições de Ensino e Pesquisa, sediadas no Distrito Federal, com atuação na área de Saneamento Básico; e Organização de defesa dos usuários ou consumidores.*
- Os segmentos que receberam pedidos de credenciamento iguais ao número de vagas disponíveis são consideradas entidades integrantes do CONSAB/DF em mandato de 2022 a 2024. Sendo as seguintes entidades: **SINDICONDOMINIO/DF; FIBRA e UnB.**
- Os segmentos que receberam pedidos de credenciamento superior ao número de vagas disponíveis deverão participar do escrutínio para fins de votação. Sendo os seguintes segmentos e entidades interessadas: *Entidades Técnicas com atuação no setor de saneamento - CREA/DF; ABES/DF; AESBE/DF; CRBIO; e AEAS/DF e Organização da sociedade civil com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade - SIDUSCON/DF; IAB/DF; TWRA; ASBRACO; FETADFE; e SENGE/DF.*

2.4. Procedimentos da votação

- Cada representante de *Entidade Técnica com atuação no setor de saneamento* **deverá votar em 2 (dois) candidatos**, considerando a disponibilidade de 2 (duas) vagas.
- Cada representante de *Organização da sociedade civil com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade* **deverá votar em 3 (três) candidatos**, considerando a disponibilidade de 3 (três) vagas.
- Serão declarados eleitos às representações que obtiverem o maior número de votos em sua categoria.
- Em caso de empate será considerada eleita a entidade que possuir maior tempo de registro no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- As entidades declaradas eleitas terão direito a indicação de 1 (um) representante titular e 2 (dois) suplentes para composição do CONSAB/DF.

3. Considerando que a entidade Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Distrito Federal e Entorno e Nordeste Goiano – FETADFE inscrita no segmento *Organização da Sociedade Civil com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade* possui atuação voltada com as características do segmento *Organização de defesa dos usuários ou consumidores*, a Comissão sugeriu aos presentes que a entidade não precisasse participar da votação visto que a mesma poderia ocupar o outro segmento, que encontra-se vago. Todos os representantes das entidades presentes concordaram com a alteração.

4. Após esclarecimentos sobre o Processo Seletivo, a Comissão de Credenciamento e Apuração entregou as cédulas de votação para cada representante das entidades indicarem os seus votos. Após votação, a apuração dos votos se deu da seguinte forma:

REPRESENTANTES DE ENTIDADES TÉCNICAS COM ATUAÇÃO NO SETOR DE SANEAMENTO

(2 VAGAS)

ENTIDADES	DATA CNPJ	QUANTIDADE DE VOTOS
Conselho Regional de Engenharia do Distrito Federal - CREA/DF	26/07/1974	4
Conselho Regional de Biologia - CRBIO	24/10/1995	1
Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES/DF	27/08/2010	4
Associação dos Engenheiros Ambientais e Sanitaristas do Distrito Federal – AEAS/DF	30/09/2019	1
Associação Brasileira das Empresas Estaduais de Saneamento - AESBE	31/05/1991	0

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COM OBJETIVOS DE DEFESA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS DA SOCIEDADE
(3 VAGAS)**

ENTIDADES	DATA CNPJ	QUANTIDADE DE VOTOS
Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON/DF	05/10/1966	4
Sindicato Dos Engenheiros no Distrito Federal - SENGE/DF	11/08/1975	4
Associação Brasiliense de Construtores - ASBRACO	29/10/1982	2
Associação Aliança Tropical de Pesquisa da Água - TWRA	27/10/2020	1

Quadro 02: Relação de votos apurados

Destaca-se que foi contabilizado em uma cédula apenas dois votos, sendo considerado um voto em branco.

Devido a ausência de representante do Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB/DF, a entidade não participou do processo de escrutínio.

5. Conforme a apuração dos votos apresentadas no quadro 02, as seguintes entidades são consideradas eleitas no Processo Seletivo para composição do CONSAB/DF em mandato de 2022 a 2024:

Entidades Técnicas com atuação no setor de saneamento (2 vagas)

- Conselho Regional de Engenharia do Distrito Federal - CREA/DF
- Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES/DF

Organização da sociedade civil com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade (3 vagas)

- Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON/DF
- Sindicato Dos Engenheiros no Distrito Federal - SENGE/DF

- Associação Brasileira de Construtores - ASBRACO

Organização de defesa dos usuários ou consumidores (2 vagas)

- Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Distrito Federal e Entorno e Nordeste Goiano – FETADFE

- Vago

6. Durante a reunião, representantes das entidades sugeriram propostas visando a otimização dos próximos processos seletivos da sociedade civil, bem como otimização de oportunidades para que mais entidades participem do CONSAB/DF, sendo elas:

- Antônio Junior (AESBE) sugeriu avaliação de alteração do Regimento Interno do Conselho visando a possibilidade de arranjos em que duas entidades com atuações afins possam ocupar uma vaga de forma que uma entidade seja titular e outra entidade seja suplente.

- Lélia Barbosa (CREA/DF) sugeriu avaliação de alteração do Regimento Interno do Conselho visando a possibilidade de aumentar o número de vagas para representantes da sociedade civil.

- Sérgio Gonçalves (ABES/DF) sugeriu que a Portaria de definição dos procedimentos do processo seletivo preveja competência à Comissão de Credenciamento e Apuração quanto a avaliação da atuação de cada entidade inscrita de forma que a respectiva atuação seja em atividades e projetos voltados ao saneamento básico no Distrito Federal.

- Gildemar Crispim (CRBIO) sugeriu avaliação de alteração do Regimento Interno do Conselho visando a possibilidade de criação de novo segmento considerando Autarquias.

7. A Comissão informou que as considerações levantadas em reunião serão levadas ao plenário do Conselho para que seja avaliada a oportunidade de criação de Grupo de Trabalho visando possíveis alterações no Regimento Interno do Conselho.

8. A reunião encerrou-se às 11 horas.

Brasília, 01 de dezembro de 2021.

Comissão de Credenciamento e Apuração

Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal – CONSAB/DF



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE NUNES DE NORONHA - Matr.0274489-9, Secretário(a)-Executivo(a) do Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal**, em 01/12/2021, às 19:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSSICA DOS REIS RIBEIRO DO NASCIMENTO - Matr.0273551-2, Secretário(a)-Executivo(a) do Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal**, em 01/12/2021, às 21:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:



[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=75209443)
verificador= **75209443** código CRC= **E42FB215**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF

3306-5073

00110-00002572/2021-82

Doc. SEI/GDF 75209443